



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**LEI Nº. 1.698/2015**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar composição consensual em processo judicial com o senhor Sebastião Rodrigues de Azevedo.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a firmar transação em processo judicial, decorrente de verbas salariais e indenizatórias, com o senhor Sebastião Rodrigues de Azevedo, servidor público deste município, em função de Reclamatória Trabalhista, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser contabilizado na dotação orçamentária que abaixo segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão:- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade:- 007 – Divisão de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade:- 11.332.0003.2010 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos.

Conta de Despesa:- 000590 – 0.1.00.000000– 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para financiar a autocomposição da lide trabalhista acima mencionada correrão por conta de recursos próprios do Município de Ribeirão do Pinhal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 26 de agosto de 2015.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**-Prefeito-**